

LICEUDIRCIR129/2021

Campinas, 15 de dezembro de 2021.

REF.: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

PREZADOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS,

Com a divulgação dos resultados finais da avaliação do presente ano letivo, o LICEU SALESIANO NOSSA SENHORA AUXILIADORA acredita ter cumprido suas obrigações, avaliando os alunos de acordo com as leis vigentes, com a sua Proposta Pedagógica e com o seu Regimento Escolar.

Por meio dos Conselhos de Classe, realizados durante o ano letivo, a situação de cada um dos alunos foi analisada de acordo com o estabelecido acima.

A seguir seguem os procedimentos que deverão ser tomados, caso pais e/ou responsáveis não concordem com esses resultados ou julguem que o LICEU deixou de cumprir essas determinações.

O primeiro procedimento é protocolar na Secretaria do LICEU **um pedido de reconsideração dos resultados da avaliação**, o qual deverá ser dirigido ao Diretor Pedagógico do Colégio, em até 10 (dez) dias corridos, contados da divulgação dos resultados (15/12/2021). Os prazos ficarão suspensos durante o período do recesso escolar. Neste caso, o prazo final para fazer o pedido de reconsideração no LICEU é até o dia 10/01/2022 (segunda-feira). O Colégio, então, reunirá novamente o Conselho de Classe para uma nova análise da situação do aluno.

Os pedidos de reconsideração feitos a partir do dia 17/12/2021 somente serão analisados pelo Conselho de Classe após o recesso escolar dos professores, ou seja, a partir do dia 19/01/2022.

A Direção do Colégio terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data do pedido, para informar sua decisão, respeitando sempre o recesso escolar dos professores.

Após o resultado da reconsideração do Conselho de Classe, caso os pais ou responsáveis ainda considerem oportuno, **cabará recurso à Diretoria de Ensino**, mediante petição escrita e fundamentada que deverá ser protocolada no LICEU, em até 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da decisão do primeiro pedido de reconsideração feito no Colégio. *Para fazer este pedido, o aluno deverá estar regularmente matriculado no LICEU para o ano letivo de 2022 (Deliberação CEE 155/2017 - Artigo 20 - Inciso II).*

A Diretoria de Ensino emitirá sua decisão sobre o recurso interposto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de seu recebimento.

Da decisão do Dirigente de Ensino, **cabará recurso especial ao Conselho Estadual de Educação**, que poderá ser interposto mediante expediente protocolado na Diretoria de Ensino, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados após ciência da decisão do Dirigente de Ensino.

Os pedidos de reconsideração descritos acima seguem as orientações nos termos da Deliberação CEE 155/2017 e Indicação CEE 161/2017 do Conselho Estadual de Educação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Alencar André David
Diretor Pedagógico